



JUCESP PROTOCOLO
0.504.014/21-3



ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 24.743.678/0001-22

NIRE 35.300.491.190

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADAS EM 05 DE MAIO DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, às 08h30min, no endereço da sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Mesa:** **Presidente:** Lara Monteiro da Silva
Secretário: Mario Harry Lavoura

4. Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar sobre a aprovação do Relatório Anual da Administração, bem como das Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, devidamente publicadas nas edições de 27 de abril de 2021 do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Diário de Notícias de São Paulo;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia apurado no exercício social de 2020;
- (iii) Deliberar sobre a proposta de remuneração global dos administradores para o exercício social de 2021;



798.100.0001-22 MARIO HARRY LAVOURA 34423571870
CPF: 314.071.110-00
Assinatura: 15 mai 21 12:18 BRT
Assinatura: 42710MAASCB54348D8A

2023
20 05 21

- (iv) Aprovar e ratificar a autorização para a Companhia proferir os votos nas Assembleias Gerais Ordinárias das empresas listadas abaixo para deliberar acerca das respectivas ordens do dia, conforme previsto na legislação em vigor ("AGOs das Controladas"):

EMPRESA	CNPJ
EOLICATEC SOBRADINHO S.A.	12.684.715/0001-90
EÓLICA PEDRA DO REINO S.A.	11.608.271/0001-40
EÓLICA MOXOTÓ S.A.	12.848.329/0001-96
EÓLICA BAIXA VERDE S.A.	11.613.311/0001-42
SERRAS HOLDING S.A.	20.917.721/0001-78
ECHO HOLDING 1 S.A.	21.916.873/0001-19
VILA RIO GRANDE DO NORTE 1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	29.401.264/0001-39
E4 HOLDING S.A.	28.131.577/0001-51
E5 HOLDING S.A.	28.630.088/0001-44
VILA SERGIPE 1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	29.330.011/0001-11
VILA RIO GRANDE DO NORTE 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	29.320.977/0001-78
VILA SERGIPE 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	30.321.925/0001-03
VILA PIAUÍ 1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	30.321.883/0001-00
VILA PIAUÍ 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	30.311.116/0001-02
VILA PIAUÍ 3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	30.311.141/0001-96
VILA SERGIPE 3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	30.311.178/0001-14
VILA ALAGOAS 4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	30.342.582/0001-55
SERRA DO MEL HOLDING S.A.	30.342.595/0001-24
VILA ECHOENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	30.356.351/0001-09
VILA ALAGOAS 3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	30.369.150/0001-38
ECHOENERGIA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	31.932.088/0001-03
BONS VENTOS BITIQUARA I EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	31.371.640/0001-31
BONS VENTOS BITIQUARA II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	31.384.328/0001-82

- (v) Deliberar sobre o recebimento do pedido de renúncia do **Sr. Fabiano Horta Ramos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG



JUCESP
2021

nº 37.504.117-5 (SSP/SP), e inscrito no CPF/ME sob o nº 025.240.687-73, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Arthur Ramos, nº 350, Apto. 1.301, bloco C, CEP: 01454-010, ao cargo de membro do Conselho de Administração;

- (vi) Deliberar sobre a autorização à diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (v) acima;

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Deliberar sobre a aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação da E4 Holding S.A. pela Echoenergia Participações S.A." ("Protocolo de Incorporação da E4 Holding"), celebrado em 05 de maio de 2021 entre a administração da Companhia e a administração da **E4 Holding S.A.**, uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.131.577/0001-51, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.300.506.057 ("E4 Holding"), cuja totalidade das ações representativas de seu capital social são de titularidade da Companhia;
- (ii) Deliberar sobre a aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação da E5 Holding S.A. pela Echoenergia Participações S.A." ("Protocolo de Incorporação da E5 Holding"), celebrado em 05 de maio de 2021 entre a administração da Companhia e a administração da **E5 Holding S.A.**, uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.630.088/0001-44, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.300.508.505 ("E5 Holding"), cuja totalidade das ações representativas de seu capital social são de titularidade da Companhia;
- (iii) Ratificação da nomeação da **B70 SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S**, uma sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.956.368/0001-38 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará ("CRC-CE") sob o nº CE-002885/O-2, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vicente Linhares, nº 500, sala 1309, CEP 60.135-270 ("Empresa Avaliadora"), como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da E4 Holding que será incorporado pela Companhia, com base no balanço patrimonial da



JULY
20 21

Companhia levantado em 31 de março de 2021 ("Laudo de Avaliação da E4 Holding"), e pela avaliação do patrimônio líquido da E5 Holding que será incorporado pela Companhia, com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de março de 2021 ("Laudo de Avaliação da E5 Holding");

- (iv) Deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação da E4 Holding;
- (v) Deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação da E5 Holding;
- (vi) Deliberar sobre a proposta de aprovação da incorporação da E4 Holding e da E5 Holding pela Companhia ("Incorporações"), de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo de Incorporação da E4 Holding e no Protocolo de Incorporação da E5 Holding, de modo que a E4 Holding e a E5 Holding serão sucedidas pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer interrupção das atividades atualmente exercidas pela E4 Holding e pela E5 Holding;
- (vii) Deliberar sobre a aprovação para a Companhia assinar como garantidora das empresas listadas abaixo ("SPEs") na contratação de garantia relacionada ao CUST, podendo tal garantia ser na modalidade de Contrato de Constituição de Garantia (CCG) ou de Carta de Fiança Bancária em favor das SPEs, conforme respectivos valores da tabela abaixo ("Garantias CUST");





SPE	CNPJ	CUST/CUSD	Saldo Devedor
Ventos de São Clemente I Energias Renováveis S.A.	21.014.004/0001-07	CUST 006/2016	R\$ 214.470,60
Ventos de São Clemente II Energias Renováveis S.A.	21.014.134/0001-31	CUST 007/2016	R\$ 215.190,30
Ventos de São Clemente III Energias Renováveis S.A.	21.014.090/0001-40	CUST 008/2016	R\$ 215.910,00
Ventos de São Clemente IV Energias Renováveis S.A.	21.013.854/0001-82	CUST 009/2016	R\$ 214.470,60
Ventos de São Clemente V Energias Renováveis S.A.	21.013.993/0001-06	CUST 010/2016	R\$ 215.190,30
Ventos de São Clemente VI Energias Renováveis S.A.	21.013.968/0001-22	CUST 011/2016	R\$ 189.228,50
Ventos de São Clemente VII Energias Renováveis S.A.	21.013.833/0001-67	CUST 012/2016	R\$ 178.411,20
Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A.	21.013.880/0001-00	CUST 013/2016	R\$ 152.449,20
Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A.	12.774.017/0001-85	CUST 083/2012	R\$ 140.616,65
Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A.	12.773.991/0001-24	CUST 084/2012	R\$ 148.449,55
Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A.	12.774.042/0001-69	CUST 082/2012	R\$ 140.884,90
Nova Ventos de Tianguá Norte Energias Renováveis S.A.	12.773.953/0001-71	CUST 086/2012	R\$ 149.307,95
Nova Ventos de Tianguá Energias Renováveis S.A.	12.773.911/0001-30	CUST 085/2012	R\$ 142.172,50
Eólica Serra de Santana S.A.	12.848.401/0001-85	CUST 108/2012	R\$ 145.727,70
Eólica Lagoa Nova S.A.	12.851.098/0001-70	CUST 109/2012	R\$ 213.099,30
Eólica Seridó S.A.	12.848.783/0001-47	CUST 107/2012	R\$ 218.225,40
Eólica Lanchinha S.A.	14.603.978/0001-52	CUST 050/2014	R\$ 111.842,50
Eólica Paraíso S.A.	14.604.100/0001-31	CUST 051/2014	R\$ 79.014,00
Vila Sergipe 1 Empreendimentos e Participações S.A.	29.330.011/0001-11	CUST 023/2019	R\$ 287.501,84
Vila Rio Grande do Norte 1 Empreendimentos e Participações S.A.	29.401.264/0001-39	CUST 021/2019	R\$ 191.693,30
Vila Rio Grande do Norte 2 Empreendimentos e Participações S.A.	29.320.977/0001-78	CUST 022/2019	R\$ 287.501,84
Eólica Cabeço Vermelho S.A.	20.024.563/0001-27	CUST 103/2017	R\$ 187.572,45
Eólica Cabeço Vermelho II S.A.	20.024.516/0001-83	CUST 104/2017	R\$ 110.967,75
Pedra Rajada S.A.	21.909.246/0001-50	CUST 008/2017	R\$ 121.429,00
Pedra Rajada II S.A.	21.909.399/0001-06	CUST 009/2017	R\$ 121.429,00
EÓLICA PEDRA DO REINO IV S.A.	24.294.065/0001-55	CUSD 004/2018	R\$ 148.000,00
Eólica Boa Esperança I S.A.	21.909.323/0001-72	CUST 046/2018	R\$ 194.910,00
Vila Piauí 3 Empreendimentos e Participações S.A.	30.311.141/0001-96	CUST 081/2019	R\$ 328.789,10
Vila Sergipe 2 Empreendimentos e Participações S.A.	30.321.925/0001-03	CUST 082/2019	R\$ 295.907,06
Vila Sergipe 3 Empreendimentos e Participações S.A.	30.311.178/0001-14	CUST 083/2019	R\$ 131.512,50
Vila Piauí 1 Empreendimentos e Participações S.A.	30.321.883/0001-00	CUST 079/2019	R\$ 295.907,06
Vila Piauí 2 Empreendimentos e Participações S.A.	30.311.116/0001-02	CUST 080/2019	R\$ 295.907,06
Vila Alagoas II Empreendimentos e Participações S.A.	34.109.311/0001-05	CUST 134/2020	R\$ 161.609,59
Vila Espírito Santo I Empreendimentos e Participações S.A.	34.043.696/0001-55	CUST 135/2020	R\$ 258.512,86
Vila Espírito Santo II Empreendimentos e Participações S.A.	34.011.705/0001-26	CUST 136/2020	R\$ 290.803,53
Vila Espírito Santo III Empreendimentos e Participações S.A.	34.043.685/0001-75	CUST 137/2020	R\$ 290.803,53
Vila Espírito Santo IV Empreendimentos e Participações S.A.	34.011.712/0001-28	CUST 138/2020	R\$ 290.803,53
Vila Espírito Santo V Empreendimentos e Participações S.A.	34.135.249/0001-26	CUST 139/2020	R\$ 290.803,53

- (viii) Deliberar sobre a autorização para a contratação, pela Companhia, de operação de crédito junto ao Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), a ser formalizada por meio (i) da emissão, pela Companhia em favor do BTG de cédula de crédito bancário – CCB ou (ii) da renovação cédula de crédito bancário – CCB emitida pela Companhia e de titularidade do BTG, conforme aplicável, cujas condições sejam: comissão de estruturação de até 1%,



CHARTER LAVORIA 3442351879
11 nov 21 15:08:17
071718MANCANGHEDK

2021

renumeração de CDI+3,10% a.a. e operação será de 1 ano adicional à atualmente em vigor ("CCB BTG").

- (ix) Aprovar e ratificar que as publicações da Companhia sejam realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário de Notícias de São Paulo; e
- (x) Deliberar sobre a autorização para que a administração da Companhia possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação das Incorporações e das deliberações aprovadas na presente assembleia.

5. Deliberações: Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia seria lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Em seguida, de forma unânime pelos acionistas, foi deliberado sobre as matérias constantes da ordem do dia, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, da seguinte forma:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Foram aprovados integralmente o Relatório Anual da Administração e as contas da Companhia, na forma consignada nas Demonstrações Financeiras e Contábeis que seguiram acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, devidamente publicadas nas edições de 27 de abril de 2021 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, à página 131 e na edição de 27 de abril de 2021 do Jornal Diário de Notícias de São Paulo, à página 9 e, após apresentados à Assembleia Geral, ficam arquivados na sede social da Companhia;
- (ii) Tendo em vista que a Companhia não apresentou resultado no exercício de 2020, não houve deliberação sobre a destinação de recursos;
- (iii) Foi aprovada a proposta de remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia para o exercício de 2021, conforme contratos firmados com cada integrante da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Foi aprovada a autorização para a Companhia proferir os votos nas AGOs das Controladas;



BRASIL
11/04/2021 11:18:05
BRASIL
BRASIL

- (v) Foi aceita a renúncia do **Sr. FABIANO HORTA RAMOS**, acima qualificado, ao cargo de membro do Conselho de Administração, nos termos da carta de renúncia presente no **Anexo I** desta ata, de forma que a atual composição do Conselho de Administração da Companhia passa a ser a seguinte:

LUIZ CRUZ SCHNEIDER, brasileiro casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.510.758 (SSP/SC) e inscrito no CPF/ME sob o nº 220.827.510-15, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Rafael Bandeira, nº 74, Apto. 1.202, CEP 88015-450, ocupando o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **BRUNO MARQUES DE MORAES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.363.000-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 372.415.078-43, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua São Tomé, nº 86, 8º andar, conjunto 81, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-080, ocupando o cargo de vice-presidente do Conselho de Administração; **HERMES JORGE CHIPP**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 02.187.859-0 (SCC/RJ), e inscrito no CPF/ME sob o nº 233.128.907-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima, nº 158, Apto. 1.001, CEP 22081-010, ocupando o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; **BARRY LYNCH**, irlandês, casado, engenheiro, portador do passaporte nº LB0045311, emitido pela Irlanda em 12 de março de 2010, residente e domiciliado na Cidade de Greystones, Condado de Wicklow, Irlanda, com endereço comercial na cidade de Londres, Reino Unido, na 2 More London Riverside, Código Postal SE1 2JT, ocupando o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; e **EDGARD CORROCHANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 32.133.381-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 754.736.071-87 com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, ocupando o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;

- (vi) Foi concedida a autorização à diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (v) acima;

Em Assembleia Geral Extraordinária:



BRUNO MARQUES DE MORAES
CPF: 372.415.078-43
11/09/21 12:18 BRT

200521

- (i) Foi aprovado o Protocolo de Incorporação da E4 Holding, elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A. e cuja cópia integra o **Anexo II** da presente ata;
- (ii) Foi aprovado o Protocolo de Incorporação da E5 Holding, elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A. e cuja cópia integra o **Anexo III** da presente ata;
- (iii) Foi aprovada a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora como responsável pela avaliação do Patrimônio Líquido da E4 Holding e do Patrimônio Líquido da E5 Holding que serão incorporados para a Companhia;
- (iv) Foi aprovado o Laudo de Avaliação da E4 Holding elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual fixou em R\$ 178.914.692,01 (cento e setenta e oito milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e um centavo) o patrimônio líquido contábil da E4 Holding que será incorporado pela Companhia, e cuja cópia segue anexa ao Protocolo de Incorporação da E4 Holding;
- (v) Foi aprovado o Laudo de Avaliação da E5 Holding elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual fixou em R\$ 153.665.269,49 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) o patrimônio líquido contábil da E5 Holding que será incorporado pela Companhia, e cuja cópia segue anexa ao Protocolo de Incorporação da E5 Holding;
- (vi) Considerando que não haverá modificação do patrimônio líquido da Companhia em decorrência das incorporações da E4 Holding e da E5 Holding, não haverá, consequentemente, emissão de novas ações, motivo pelo qual não se fará necessário o aumento de capital social da Companhia;
- (vii) Foram aprovadas as Incorporações, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo de Incorporação da E4 Holding e no Protocolo de Incorporação da E5 Holding, de modo que a Echoenergia sucederá a E4 Holding e a E5 Holding em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer interrupção das atividades atualmente exercidas pela E4 Holding e pela E5 Holding, bem como foram ratificados o Protocolo de Incorporação da E4 Holding e o Protocolo de Incorporação da E5 Holding;



11 mai 21 11:18:38
HARRY LAOURA 3442371870
11 mai 21 11:18:38

JUCESP
23 05 21

- (viii) Foi aprovada a assinatura pela Companhia como garantidora das SPEs na contratação de Garantias CUST.
 - (ix) Foi aprovada a contratação, pela Companhia, da CCB BTG;
 - (x) Foi aprovado e ratificado que as publicações da Companhia sejam realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário de Notícias de São Paulo; e
 - (xi) Foi aprovada a autorização para que os administradores da Companhia possam praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação das incorporações da E4 Holding e da E5 Holding e das deliberações aprovadas na presente assembleia, os quais ficam investidos, desde já, dos mais amplos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo juntas comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias.
- 6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 05 de maio de 2021.

Mesa:

DocuSigned by
Lara Ribeiro
Assinado por: LARA MONTEIRO DA SILVA 2278330888
CPF: 229950888
Data Hora da Assinatura: 12 mai-21 08:35 BRT
Lara Ribeiro
Lara Monteiro da Silva
Presidente

DocuSigned by
Mario Harry Lavoura
Assinado por: MARIO HARRY LAVOURA 2442371810
CPF: 2442371810
Data Hora da Assinatura: 12 mai-21 12:19 BRT
Mario Harry Lavoura
Mario Harry Lavoura
Secretário



JUL 20 08 21

**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2021.**

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA E4 HOLDING S.A.



11-MAY-21 13:18 BRT
11-MAY-21 13:18 BRT

DUCEP

DUCEP

**ANEXO III DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2021.**

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA E5 HOLDING S.A.



2021-06-11 11:06:21
OFFICINA DE CONTABILIDADE
ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ: 11.060.211/0001-01

Incorporação a ser levada à deliberação dos acionistas das Partes, observado o disposto na Cláusula 4.1. abaixo. Caso a proposta objeto deste Protocolo seja aprovada:

- (i) a Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, sendo transferidos para a Incorporadora todos os ativos e passivos da Incorporada; e
- (ii) a Incorporada será extinta e, como consequência, as ações representativas do capital social da Incorporada serão canceladas e extintas, não havendo alteração no capital social da Incorporadora, conforme o disposto na Cláusula 5.1 abaixo.

1.2. Desta forma, para atingir os objetivos traçados à vista das considerações e justificativas acima, os administradores das Partes recomendam que seja efetuada a Incorporação, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Protocolo.

1.3. Justificação. As administrações das Partes entendem que a implementação da Incorporação, conforme proposta, tem como finalidade buscar melhor eficiência e sinergia entre os negócios da Incorporadora e da Incorporada, proporcionando benefícios de natureza patrimonial, legal e financeira, dentre os quais se incluem:

- (i) racionalização e simplificação da estrutura societária, e, consequentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e
- (ii) união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das Partes, que permitirá melhor gestão de operações e de ativos, resultando assim na otimização do emprego dos recursos operacionais e financeiros e, por consequência, a obtenção de maiores benefícios para as atividades sociais desempenhadas pelas Partes.

2. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

2.1. A avaliação do patrimônio líquido da Incorporada foi realizada a valor patrimonial contábil, com base no balanço patrimonial datado de 31 de março de 2021 ("Balanco Patrimonial"). A data-base da Incorporação será o dia 30 de abril de 2021 ("Data-Base").

2.1.1. As variações patrimoniais apuradas entre a data do Balanço Patrimonial (qual seja, 31 de março de 2021) e a Data-Base da Incorporação serão absorvidas pela Echoenergia, e as referidas variações patrimoniais serão refletidas em seus livros contábeis e demonstrações financeiras.

2.2. Para fins da Incorporação, os administradores das Partes indicam como empresa avaliadora, *ad referendum* de suas respectivas assembleias gerais de acionistas, a **B70 SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S**, uma sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.956.368/0001-38 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará ("CRC-CE") sob o nº CE-002885/O-2,



RECEBUE
11/04/21 11:18:05
11/04/21 11:18:05
11/04/21 11:18:05

com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vicente Linhares, nº 500, sala 1.309, CEP 60.135-270 ("Empresa Avaliadora"), como responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporadora que será vertido para a Incorporadora, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação, cuja cópia integra o **Anexo I** do presente Protocolo ("Laudo de Avaliação").

2.2.1. A Empresa Avaliadora declara: **(a)** não ter interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas na operação, bem como não haver outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses; e **(b)** que os acionistas da Incorporadora e da Incorporada e/ou qualquer dos administradores das Partes envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões.

2.3. A indicação da Empresa Avaliadora e o teor do Laudo de Avaliação deverão ser ratificados e aprovados pelos acionistas das Partes.

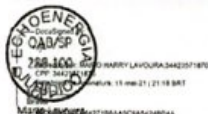
3. ELEMENTOS DA INCORPORAÇÃO

3.1. Conforme o Laudo de Avaliação, o valor do Patrimônio Líquido da Incorporada, a ser incorporado pela Incorporadora, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras, importa em **R\$ 178.914.692,01** (cento e setenta e oito milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e um centavo), conforme o Anexo I, cujos dados foram extraídos do Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2021 ("Patrimônio Líquido da Incorporada").

3.2. Condições para a Implementação da Incorporação. A implementação da Incorporação, a indicação da Avaliadora e a aprovação do Laudo e demais termos e condições deste Protocolo estão sujeitos à aprovação ou ratificação, conforme o caso, das acionistas das Partes. Dessa forma, a Incorporação está sujeita à prévia aprovação pelos órgãos societários aplicáveis da Incorporada e da Incorporadora.

3.3. Efeitos da Incorporação. Caso a Incorporação venha a ser aprovada, a Incorporada será extinta e universalmente sucedida pela Incorporadora, sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza.

3.4. Laudo de Avaliação. Considerando que a Incorporadora é única acionista e controladora da Incorporada, exclusivamente para os fins do Artigo 264, §4º da Lei das S.A., o laudo de avaliação constante do **Anexo I** a esse Protocolo ("Laudo de Avaliação") apresenta o valor do patrimônio líquido da Incorporada, na data de referência de 31 de março de 2021.



4. APROVAÇÕES NECESSÁRIAS

4.1. Condições para a Implementação da Incorporação. A implementação da Incorporação, a indicação da Avaliadora e a aprovação do Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste Protocolo estão sujeitos à aprovação ou ratificação, conforme o caso, das acionistas das Partes. Dessa forma, a Incorporação está sujeita à prévia aprovação pelos órgãos societários aplicáveis da Incorporada e da Incorporadora.

4.2. Arquivamento. Aprovada a Incorporação pelas respectivas assembleias gerais das Partes, competirá à administração da Incorporadora promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação.

5. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

5.1. Relação de Substituição. Considerando que a Incorporadora é titular de 100% das Ações da Incorporada, e como não haverá modificação do patrimônio líquido da Incorporadora, não haverá, consequentemente, emissão de novas ações por parte da Incorporadora ou aumento do seu capital social, motivo pelo qual não se fará necessário o estabelecimento de qualquer relação de troca.

6. CONCLUSÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Conclusão. Tendo em vista os termos do presente Protocolo, o qual foi elaborado em consonância com a Lei das S.A., as Partes entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes, bem como de seus respectivos acionistas, pelo que recomendamos a sua implementação.

6.2. Independência das Disposições. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que deverão ser integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar validamente tal disposição para tentar obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

6.3. Acordo Integral, Anexos e Aditamentos. Este Protocolo e seus anexos constituem a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores das Partes, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e seus anexos somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito assinado por todos os administradores das Partes.

6.4. Lei Aplicável. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.5. Recomendação. Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos dos



Artigos 224 e 225 da Lei da S.A., entende-se que a Incorporação atende aos interesses das Partes envolvidas e de suas acionistas, pelo que se recomenda a sua implementação.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 05 de maio de 2021.

Partes:

Desired by
Lara Monteiro
Assinado por: LARA MONTEIRO DA SILVA 2201020801
CPF: 2201020801
Data de Assinatura: 05 maio 21 13:55 BRT
ICP
BR0808220F433E82EF33A84CAAA

Por: Lara Monteiro da Silva
Cargo: Diretora

Desired by
Liu Gonçalves de Aquino
Assinado por: LIU GONÇALVES DE AQUINO 2241100541
CPF: 2241100541
Data de Assinatura: 05 maio 21 13:55 BRT
ICP
BR0808220F433E82EF33A84CAAA

Por: Liu Gonçalves de Aquino
Cargo: Diretor

Desired by
Lara Monteiro
Assinado por: LARA MONTEIRO DA SILVA 2201020801
CPF: 2201020801
Data de Assinatura: 05 maio 21 13:55 BRT
ICP
BR0808220F433E82EF33A84CAAA

Por: Lara Monteiro da Silva
Cargo: Diretora

Desired by
Liu Gonçalves de Aquino
Assinado por: LIU GONÇALVES DE AQUINO 2241100541
CPF: 2241100541
Data de Assinatura: 05 maio 21 13:55 BRT
ICP
BR0808220F433E82EF33A84CAAA

E4 HOLDING S.A.

Por: Liu Gonçalves de Aquino
Cargo: Diretor

Testemunhas:

1. 
Assinado por: MICHELE APARECIDA BATISTA GIURANNO 308066088000
CPF: 308066088000
Data de Assinatura: 05 maio 21 13:55 BRT
ICP
BR0808220F433E82EF33A84CAAA

Nome: Michele Aparecida Giuranno
CPF/ME: 308.666.088-00

2. 
Assinado por: BRUNO ORTEGA JANJACOMO 40249340828
CPF: 40249340828
Data de Assinatura: 05 maio 21 13:55 BRT
ICP
BR0808220F433E82EF33A84CAAA

Nome: Bruno Ortega Janjacomo
CPF/ME: 402.493.408-28



DocuSign

envelope

**ANEXO I DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA E4 HOLDING S.A.
PELA ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO



07/04/2019 11:00:01 (21.12.003)
Mônica S. da Silva 407108A8C8A5C4E4A

JUCESP
2018

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA E5 HOLDING S.A. PELA ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, a administração das seguintes companhias:

I. ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.743.678/0001-22, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.491.190, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Incorporadora");

II. E5 HOLDING S.A., uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.630.088/0001-44, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.508.505, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Incorporada");

(Incorporadora e a Incorporada são doravante designadas em conjunto como "Partes" e, cada qual, individualmente, como uma "Parte")

CONSIDERANDO QUE:

(a) Nesta data, o capital social da Incorporada é de R\$ 123.193.309,83 (cento e vinte e três milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e nove reais e oitenta e três centavos), dividido em 223.293.138 (duzentos e vinte e três milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações da Incorporada");

(b) A Incorporadora é a única acionista e titular de 100% (cem por cento) das Ações da Incorporada; e

(c) As administrações das Partes desejam seguir na realização da incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("Incorporação");

ISTO POSTO, resolvem as Partes celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da E5 Holding S.A. pela Echoenergia Participações S.A." (o "Protocolo"), em conformidade com o disposto nos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das S.A.") e de acordo com os seguintes termos e condições:

1. OBJETIVO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO



DUCE
23 05 21

1.1. Objetivo. O objetivo do presente Protocolo é estabelecer as bases da proposta de Incorporação a ser levada à deliberação dos acionistas das Partes, observado o disposto na Cláusula 4.1. abaixo. Caso a proposta objeto deste Protocolo seja aprovada:

- (i) a Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, sendo transferidos para a Incorporadora todos os ativos e passivos da Incorporada; e
- (ii) a Incorporada será extinta e, como consequência, as ações representativas do capital social da Incorporada serão canceladas e extintas, não havendo alteração no capital social da Incorporadora, conforme o disposto na Cláusula 5.1 abaixo.

1.2. Desta forma, para atingir os objetivos traçados à vista das considerações e justificativas acima, os administradores das Partes recomendam que seja efetuada a Incorporação, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Protocolo.

1.3. Justificação. As administrações das Partes entendem que a implementação da Incorporação, conforme proposta, tem como finalidade buscar melhor eficiência e sinergia entre os negócios da Incorporadora e da Incorporada, proporcionando benefícios de natureza patrimonial, legal e financeira, dentre os quais se incluem:

- (i) racionalização e simplificação da estrutura societária, e, consequentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e
- (ii) união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das Partes, que permitirá melhor gestão de operações e de ativos, resultando assim na otimização do emprego dos recursos operacionais e financeiros e, por consequência, a obtenção de maiores benefícios para as atividades sociais desempenhadas pelas Partes.

2. AValiação DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

2.1. A avaliação do patrimônio líquido da Incorporada foi realizada a valor patrimonial contábil, com base no balanço patrimonial datado de 31 de março de 2021 ("Balanço Patrimonial"). A data-base da Incorporação será o dia 30 de abril de 2021 ("Data-Base").

2.1.1. As variações patrimoniais apuradas entre a data do Balanço Patrimonial (qual seja, 31 de março de 2021) e a Data-Base da Incorporação serão absorvidas pela Echoenergia, e as referidas variações patrimoniais serão refletidas em seus livros contábeis e demonstrações financeiras.



2.2. Para fins da Incorporação, os administradores das Partes indicam como empresa avaliadora, *ad referendum* de suas respectivas assembleias gerais de acionistas, a **B70 SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S**, uma sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.956.368/0001-38 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará ("CRC-CE") sob o nº CE-002885/O-2, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vicente Linhares, nº 500, sala 1.309, CEP 60.135-270 ("Empresa Avaliadora"), como responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada que será vertido para a Incorporadora, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação, cuja cópia integra o **Anexo I** do presente Protocolo ("Laudo de Avaliação").

2.2.1. A Empresa Avaliadora declara: **(a)** não ter interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas na operação, bem como não haver outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses; e **(b)** que os acionistas da Incorporadora e da Incorporada e/ou qualquer dos administradores das Partes envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões.

2.3. A indicação da Empresa Avaliadora e o teor do Laudo de Avaliação deverão ser ratificados e aprovados pelos acionistas das Partes.

3. **ELEMENTOS DA INCORPORAÇÃO**

3.1. Conforme o Laudo de Avaliação, o valor do Patrimônio Líquido da Incorporada, a ser incorporado pela Incorporadora, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras, importa em R\$ 153.665.269,49 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme o Anexo I, cujos dados foram extraídos do Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2021 ("Patrimônio Líquido da Incorporada").

3.2. Condições para a Implementação da Incorporação. A implementação da Incorporação, a indicação da Avaliadora e a aprovação do Laudo e demais termos e condições deste Protocolo estão sujeitos à aprovação ou ratificação, conforme o caso, das acionistas das Partes. Dessa forma, a Incorporação está sujeita à prévia aprovação pelos órgãos societários aplicáveis da Incorporada e da Incorporadora.

3.3. Efeitos da Incorporação. Caso a Incorporação venha a ser aprovada, a Incorporada será extinta e universalmente sucedida pela Incorporadora, sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza.



3.4. Laudo de Avaliação. Considerando que a Incorporadora é única acionista e controladora da Incorporada, exclusivamente para os fins do Artigo 264, §4º da Lei das S.A., o laudo de avaliação constante do **Anexo I** a esse Protocolo ("Laudo de Avaliação") apresenta o valor do patrimônio líquido da Incorporada, na data de referência de 31 de março de 2021.

4. APROVAÇÕES NECESSÁRIAS

4.1. Condições para a Implementação da Incorporação. A implementação da Incorporação, a indicação da Avaliadora e a aprovação do Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste Protocolo estão sujeitos à aprovação ou ratificação, conforme o caso, das acionistas das Partes. Dessa forma, a Incorporação está sujeita à prévia aprovação pelos órgãos societários aplicáveis da Incorporada e da Incorporadora.

4.2. Arquivamento. Aprovada a Incorporação pelas respectivas assembleias gerais das Partes, competirá à administração da Incorporadora promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação.

5. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

5.1. Relação de Substituição. Considerando que a Incorporadora é titular de 100% das Ações da Incorporada, e como não haverá modificação do patrimônio líquido da Incorporadora, não haverá, consequentemente, emissão de novas ações por parte da Incorporadora ou aumento do seu capital social, motivo pelo qual não se fará necessário o estabelecimento de qualquer relação de troca.

6. CONCLUSÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Conclusão. Tendo em vista os termos do presente Protocolo, o qual foi elaborado em consonância com a Lei das S.A., as Partes entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes, bem como de seus respectivos acionistas, pelo que recomendamos a sua implementação.

6.2. Independência das Disposições. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que deverão ser integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emendar seus melhores esforços de modo a ajustar validamente tal disposição para tentar obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

6.3. Acordo Integral, Anexos e Aditamentos. Este Protocolo e seus anexos constituem a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores das Partes, conforme aplicável, com



relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e seus anexos somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito assinado por todos os administradores das Partes.

6.4. Lei Aplicável. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.5. Recomendação. Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos dos Artigos 224 e 225 da Lei da S.A., entende-se que a Incorporação atende aos interesses das Partes envolvidas e de suas acionistas, pelo que se recomenda a sua implementação.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 05 de maio de 2021.

Partes:

DocuSigned by:
Lara Monteiro da Silva
Assinado por LARA MONTEIRO DA SILVA 229120909
CPF: 229120909
Data/Hora da Assinatura: 12-mai-21 11:55:55 BRT
ICP-Brasil
B0208C230F1423E832F324N4C8A8A

Por: Lara Monteiro da Silva
Cargo: Diretora

ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Liu Gonçalves de Aquino
Assinado por LIU GONÇALVES DE AQUINO 2241198841
CPF: 2241198841
Data/Hora da Assinatura: 12-mai-21 11:55:55 BRT
ICP-Brasil
CE975B8D514B22195E157AD0C86E

Por: Liu Gonçalves de Aquino
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Lara Monteiro da Silva
Assinado por LARA MONTEIRO DA SILVA 229120909
CPF: 229120909
Data/Hora da Assinatura: 12-mai-21 11:55:55 BRT
ICP-Brasil
B0208C230F1423E832F324N4C8A8A

Por: Lara Monteiro da Silva
Cargo: Diretora

E5 HOLDING S.A.

DocuSigned by:
Liu Gonçalves de Aquino
Assinado por LIU GONÇALVES DE AQUINO 2241198841
CPF: 2241198841
Data/Hora da Assinatura: 12-mai-21 11:55:55 BRT
ICP-Brasil
CE975B8D514B22195E157AD0C86E

Por: Liu Gonçalves de Aquino
Cargo: Diretor

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Michele Aparecida Giuranno
Assinado por MICHELE APARECIDA BATISTA GIURANNO 30866088-00
CPF: 30866088-00
Data/Hora da Assinatura: 12-mai-21 17:51:51 BRT
ICP-Brasil
M0208C230F1423E832F324N4C8A8A

Nome: Michele Aparecida Giuranno
CPF/ME: 308.666.088-00

2. DocuSigned by:
Bruno Ortega Janjacomo
Assinado por BRUNO ORTEGA JANJACOMO 402493408-28
CPF: 402493408-28
Data/Hora da Assinatura: 12-mai-21 18:31:51 BRT
ICP-Brasil
M0208C230F1423E832F324N4C8A8A

Nome: Bruno Ortega Janjacomo
CPF/ME: 402.493.408-28



JUN 20 2011

**ANEXO I DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA E5 HOLDING S.A.
PELA ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

